

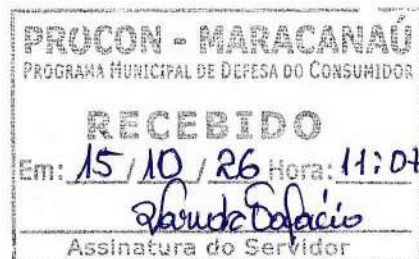
OFÍCIO Nº 224/2026/GABS/SME

Maracanaú/CE, 14 de Outubro de 2026.

À Senhora

DRA. DANIELA PINHEIRO BEZERRA DE FARIAS

Diretora Executiva do PROCON de Maracanaú.



Assunto: *Solicitação de instauração de procedimento administrativo em face da ENEL Ceará – danos em aparelhos de ar-condicionado e possível irregularidade no fornecimento de energia elétrica.*

O MUNICÍPIO DE MARACANAÚ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 07.605.850/0001-62, com sede na Rua Edson Queiroz, nº 270, Centro, Maracanaú/CE, por intermédio da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE MARACANAÚ**, vem, respeitosamente, solicitar a abertura de procedimento administrativo perante esse órgão de proteção e defesa do consumidor em face da **COMPANHIA ENERGÉTICA DO CEARÁ – ENEL**, em razão de possível falha no fornecimento de energia elétrica que teria ocasionado danos em 02 (dois) aparelhos de ar-condicionado instalados na **EMEIEF Maria Marques do Nascimento**, pelos fatos e fundamentos a seguir expostos.

I. DOS FATOS

Conforme consta da Comunicação Interna nº 01/2026, encaminhada pelo Núcleo Gestor da Unidade Escolar, no dia 20 de agosto de 2026, por volta das 22h, ocorreu incêndio em poste da rede elétrica que atende à Escola, situada em Maracanaú/CE.

A equipe da concessionária compareceu ao local aproximadamente uma hora depois, realizou o combate ao incêndio e restabeleceu o fornecimento de energia elétrica.

No dia seguinte, foram identificados danos em dois aparelhos de ar-condicionado novos, da marca ELGIN, com capacidade de 24.000 BTUs cada. Após avaliação técnica apresentada à Escola, constatou-se a queima de componentes eletrônicos, tendo sido informado que os danos decorreram de fatores externos relacionados à alimentação elétrica, não estando abrangidos pela garantia dos fabricantes.

Posteriormente, a Diretoria de Suporte Operacional, por meio do Setor de Engenharia da Secretaria de Educação, realizou visita técnica na Unidade Escolar em 1º de setembro de 2026. O relatório técnico registrou tensões de linha superiores a 380 V, com maior medição de 419,5 V, além de tensões de fase superiores a 220 V e tensão de até 243,7 V em circuito terminal.

O relatório concluiu pela existência de tensões acima dos valores nominais da instalação, recomendando que a Concessionária realize verificação do sistema de fornecimento, especialmente das condições de tensão no ponto de conexão da unidade consumidora.

A documentação também contém dois orçamentos para o reparo dos equipamentos, nos valores de R\$ 14.190,00 e R\$ 16.610,00, abrangendo peças e mão de obra para o conserto dos dois aparelhos.

II. DA NECESSIDADE DE APURAÇÃO ADMINISTRATIVA

A documentação técnica disponível constitui elemento suficiente para justificar a abertura de procedimento administrativo, sem representar, neste momento, conclusão definitiva quanto à responsabilidade da concessionária.

A apuração deverá esclarecer:

- a) as circunstâncias do incêndio ocorrido no poste da rede elétrica;*
- b) as condições do fornecimento de energia no período do evento;*
- c) os registros de tensão, oscilações, interrupções e ocorrências relacionados à unidade consumidora;*
- d) a existência de irregularidade no ponto de conexão;*
- e) o nexo entre eventual falha no fornecimento e os danos nos dois aparelhos de ar-condicionado;*
- f) a responsabilidade pelos custos de reparo ou substituição dos equipamentos.*

O art. 14 do Código de Defesa do Consumidor prevê a responsabilidade do fornecedor de serviços pelos danos causados por defeitos relativos à prestação do serviço, ressalvadas as hipóteses legais de exclusão.

Além disso, o art. 22 do mesmo diploma estabelece que as concessionárias devem prestar serviços adequados, eficientes, seguros e contínuos, respondendo pela reparação dos danos decorrentes do descumprimento dessas obrigações.

A jurisprudência recente do Tribunal de Justiça do Ceará reconhece que a Concessionária de energia elétrica responde objetivamente pelos danos causados por oscilações na rede, desde que demonstrados o evento, o dano e o nexo causal.

Na Apelação Cível nº 02000517220238060068, julgada pela 2ª Câmara de Direito Privado do TJCE em 04/02/2026 e publicada em 05/02/2026, o Tribunal reconheceu o dever de indenizar após laudo técnico indicar que a queima de equipamento decorreu de curto-circuito, destacando que cabia à concessionária afastar tecnicamente o nexo entre a falha do serviço e o dano.

No Agravo Interno Cível nº 01536668320178060001, julgado pela 3ª Câmara de Direito Privado do TJCE em 22/01/2025 e publicado em 22/01/2025, foi reconhecido que as oscilações na rede elétrica constituem risco inerente à atividade da concessionária e não afastam, por si só, sua responsabilidade objetiva.

No mesmo sentido, na Apelação Cível nº 01555115320178060001, julgada pela 2ª Câmara de Direito Privado do TJCE em 26/02/2025 e publicada em 26/02/2025, o Tribunal reconheceu o dever de ressarcimento por danos elétricos quando os documentos técnicos demonstraram os danos e o nexo causal, não tendo a concessionária apresentado prova suficiente em sentido contrário.

A orientação jurisprudencial reforça a necessidade de que a ENEL Ceará apresente seus registros técnicos e seja oportunizada a realização de inspeção no ponto de conexão, permitindo a adequada apuração da responsabilidade.

A atuação do PROCON também encontra fundamento no art. 56 do Código de Defesa do Consumidor, que autoriza a autoridade administrativa, no âmbito de suas atribuições, a aplicar as sanções cabíveis quando constatadas infrações às normas de proteção e defesa do consumidor.

III. DOS REQUERIMENTOS

Diante do exposto, o Município de Maracanaú, por intermédio da Secretaria de Educação, **REQUER:**

- a) a instauração de procedimento administrativo em face da ENEL Ceará;
- b) a notificação da concessionária para apresentar esclarecimentos sobre o incêndio ocorrido no poste da rede elétrica que atende à EMEIEF Maria Marques do Nascimento;
- c) a apresentação, pela ENEL Ceará, dos registros de ocorrências, interrupções, oscilações e níveis de tensão relacionados à unidade consumidora no período do evento;
- d) a realização de verificação técnica no ponto de conexão da unidade consumidora, com avaliação das condições de tensão do fornecimento;
- e) a apuração do nexo causal entre eventual irregularidade no fornecimento de energia elétrica e os danos constatados nos dois aparelhos de ar-condicionado;
- f) a apresentação de manifestação técnica quanto à origem dos danos nos equipamentos;
- g) caso constatada a responsabilidade da concessionária, a adoção das providências necessárias para o ressarcimento dos custos de reparo ou substituição dos aparelhos, estimados entre R\$ 14.190,00 e R\$ 16.610,00, conforme os orçamentos anexos;
- h) a adoção das medidas administrativas cabíveis, inclusive sancionatórias, caso sejam constatadas infrações à legislação de proteção e defesa do consumidor;
- i) o encaminhamento à Secretaria Municipal de Educação de cópia das decisões e manifestações produzidas no procedimento administrativo.

A solicitação fundamenta-se no dever de prestação adequada, eficiente e segura dos serviços públicos, bem como no dever de reparação dos danos decorrentes de eventual falha na prestação do serviço.

Também se requer a atuação fiscalizatória desse órgão no âmbito de suas atribuições legais, inclusive para eventual aplicação das sanções administrativas pertinentes.

Para instrução do procedimento, seguem anexos:

- Comunicação Interna nº 01/2026, da EMEIEF Maria Marques do Nascimento;
- Relatório de Visita Técnica da Diretoria de Suporte Operacional – Setor de Engenharia;
- Registros fotográficos;
- Orçamentos de reparo dos equipamentos;
- Documentos relativos à aquisição dos aparelhos;
- Ata ou deliberação do Conselho Escolar;
- Fatura de energia elétrica da unidade consumidora;
- Demais documentos comprobatórios disponíveis.

REQUER-SE, por fim, que as comunicações relativas ao procedimento sejam encaminhadas à Secretaria de Educação de Maracanaú, sem prejuízo do contato direto com a gestão da EMEIEF Maria Marques do Nascimento, para as diligências técnicas que se mostrarem necessárias.

Certos dos esclarecimentos necessários, renovamos os votos de distinto apreço e consideração, ao tempo em que nos colocamos à disposição para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais que porventura sejam necessários.

Atenciosamente,



ANTÔNIO HAROLDO GUERRA LÔBO

Assessor Técnico-Pedagógico



ANTONIO NILSON GOMES MOREIRA

Secretário-Executivo de Educação

CI N° 01/2026

Maracanaú, 14 de setembro de 2026

Ao Senhor
George Lopes Valentim
Secretário de Educação

Prefeitura de Maracanaú
Secretaria de Educação
Protocolo N°: **202609-29495**
Data: 16/09/2026 14:37h
C. M. M. M.

Assunto: Solicitação de providências junto à Enel Ceará.

Com os nossos cordiais cumprimentos, vimos por meio desta, informar a respeito da ocorrência de incêndio em poste da rede elétrica que atende à unidade escolar EMEIEF Maria Marques do Nascimento, situada à Rua José Nogueira Mota, nº 1100, Mucunã, Maracanaú – CE, no dia 20 de agosto de 2026, por volta das 22h.

Imediatamente após o ocorrido, a escola acionou a Enel Ceará, que compareceu ao local aproximadamente uma hora depois, realizou o combate ao incêndio e restabeleceu o fornecimento de energia elétrica, sem, contudo, substituir a lâmpada do poste danificado.

No dia seguinte, foram constatados danos em dois aparelhos de ar-condicionado de 24.000 BTUs, novos, adquiridos por meio de processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico. A escola acionou a garantia dos equipamentos e, após avaliação dos técnicos responsáveis, foi constatada a queima das placas eletrônicas, sendo informado que os danos decorreram de fatores externos relacionados à alimentação elétrica, não estando cobertos pela garantia dos fabricantes.

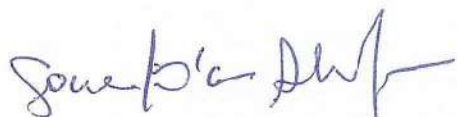
Diante da situação, o Conselho Escolar reuniu-se para deliberar sobre as providências cabíveis e decidiu pelo acionamento do Setor de Engenharia Elétrica da Secretaria Municipal da Educação de Maracanaú. Em vistoria realizada na unidade escolar, no dia 01 de setembro de 2026, foram identificadas tensões acima dos valores nominais da instalação, conforme Relatório de Visita Técnica anexo, que recomenda a verificação do sistema de fornecimento de energia pela Enel Ceará.

Assim, considerando os danos ocasionados aos equipamentos e as irregularidades identificadas na alimentação elétrica, o Conselho Escolar deliberou pelo encaminhamento da presente solicitação, visando à adoção das providências necessárias junto à Enel Ceará para a verificação do fornecimento de energia elétrica e, caso constatada responsabilidade da concessionária, a realização das correções necessárias e a reparação dos danos decorrentes da ocorrência.

Seguem anexos os documentos comprobatórios pertinentes, incluindo o Relatório de Visita Técnica do Setor de Engenharia Elétrica, a Ata da reunião do Conselho Escolar, os registros fotográficos e demais documentos disponíveis.

Na oportunidade, reiteramos votos de elevada estima e apreço.

Respeitosamente,

 21082

MARIA LIDUINA VENANCIO ALMEIDA

Diretor(a) da Escola

**DIRETORIA DE SUPORTE OPERACIONAL
SETOR DE ENGENHARIA**

RELATÓRIO DE VISITA TÉCNICA

Local: MARIA MARQUES DO NASCIMENTO, EMEIEF

Endereço: RUA JOSÉ NOGUEIRA MOTA, S/N, BAIRRO: MUCUNÃ - MARACANAÚ CE

Assunto: Problemas nas instalações elétricas

1. Objetivo

Este Relatório tem como objetivo relatar de forma sintetizada os procedimentos da visita do setor de engenharia, realizada em 01/09/2026, na escola Maria Marques do Nascimento, EMEIEF.

2. Descrição e Diagnóstico do Problema

Primeiramente, foram realizadas medições de tensão nas fases que chegam ao Quadro interno da escola. Durante a inspeção, verificou-se que as tensões de linha apresentaram valores de tensão acima de 380 V, sendo o maior valor registrado de 419,5 V (Foto I, Foto II e Foto III).

Os resultados obtidos podem indicar tensões acima dos valores nominais na alimentação, fazendo com que a instalação esteja, no momento da medição, com tensões acima de 220 V e 380 V.

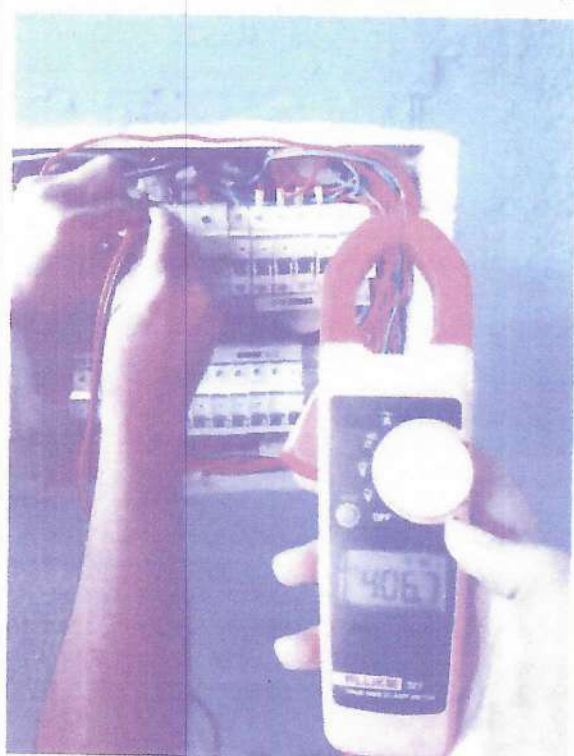


Foto I: Tensão Fase-Fase I.

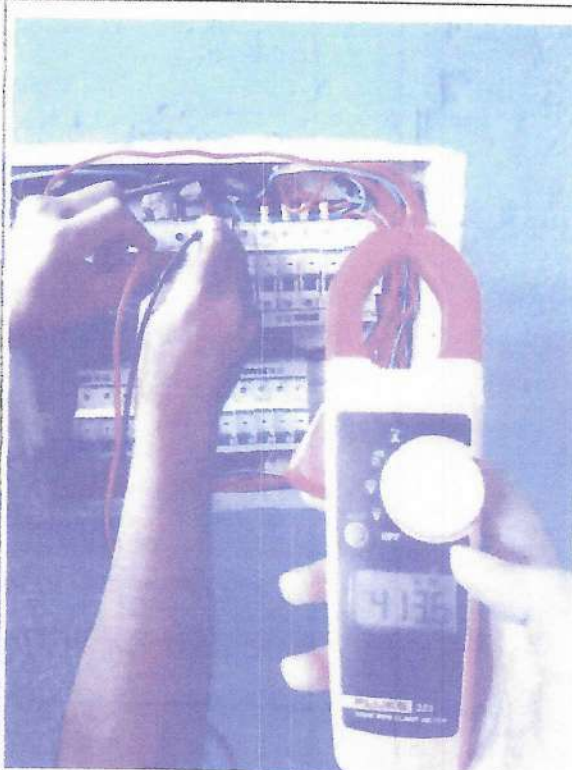


Foto II: Tensão Fase-Fase II.



Foto III: Tensão Fase-Fase III.

Por outro lado, também foi realizado a medição das tensões de fase no quadro interno da escola. De maneira similar ao que ocorreu na medição das tensões de linha, as tensões de fase apresentaram valores acima de 220 V. (Foto IV, Foto V e Foto VI).

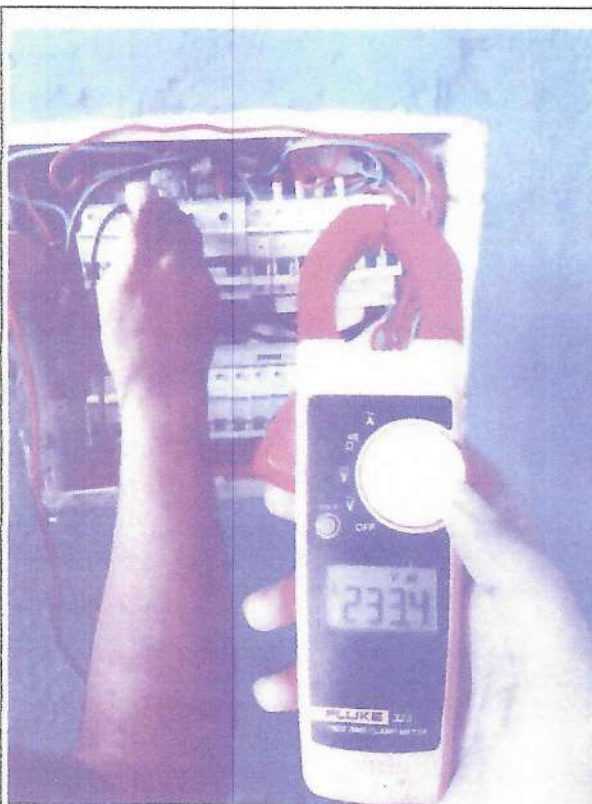


Foto IV: Tensão Fase-Neutro I.

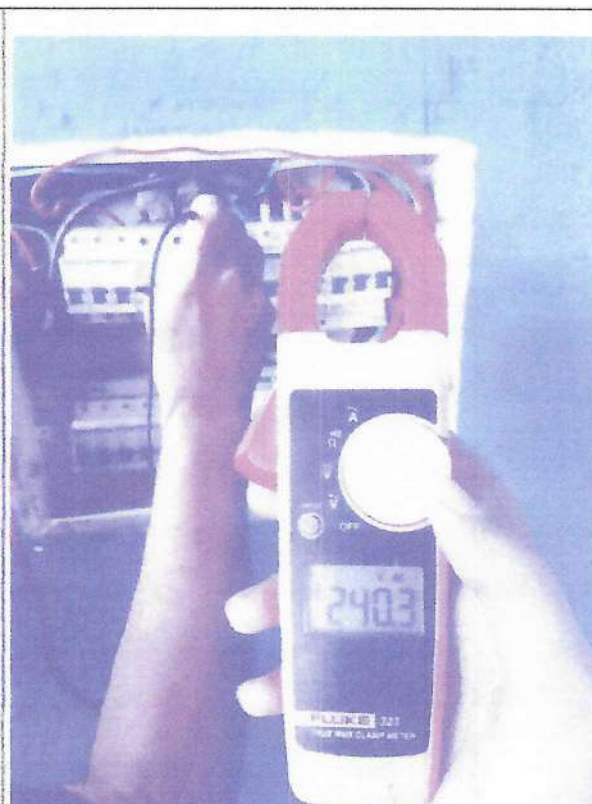


Foto V: Tensão Fase-Neutro II.



Foto VI: Tensão Fase-Neutro III.

Também foi realizado a medição das tensões dos circuitos terminais. Os valores de tensão variaram em torno de 235 V (Foto VII, Foto IX, Foto X), sendo que o maior valor medido foi 243,7 V no circuito de tomada da cozinha. (Foto VIII).

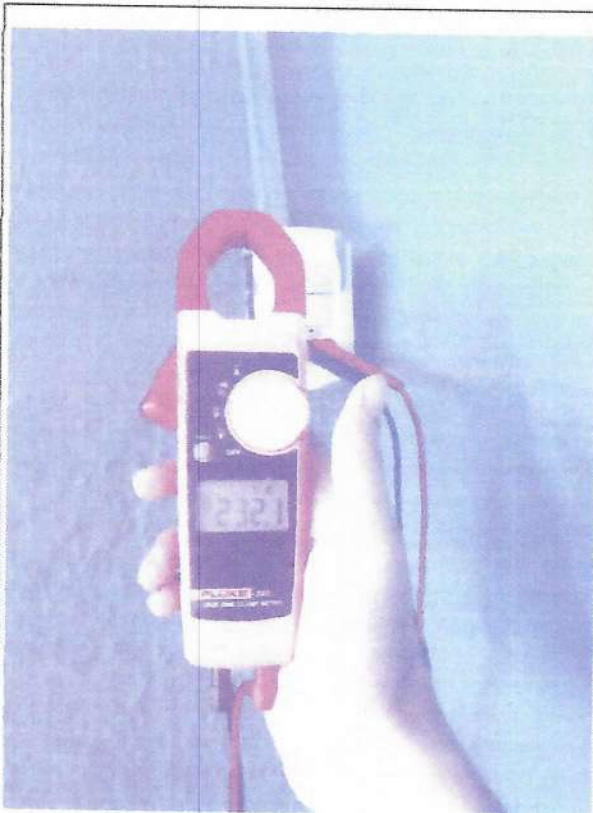


Foto VII: Tensão de circuito terminal.



Foto VIII: Tensão de circuito de tomadas da cozinha.

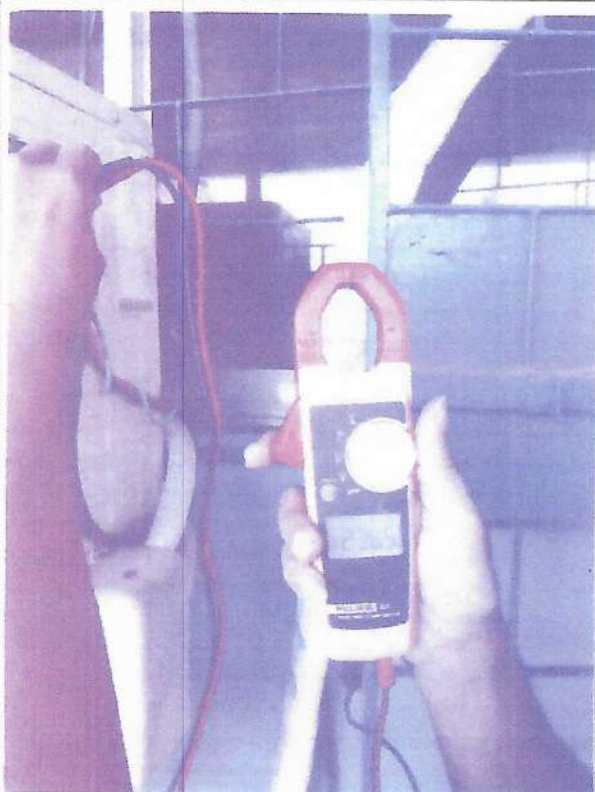


Foto IX: Tensão em circuito de Ar Condicionado.

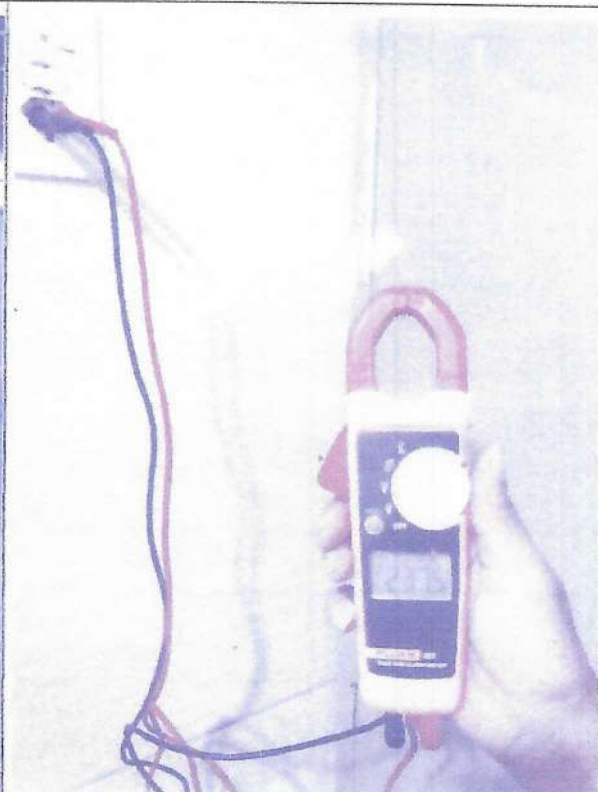


Foto X: Tensão de circuito de tomadas.

3. Conclusões

A partir das medições realizadas no quadro interno da escola e nos circuitos terminais, identificaram-se tensões acima dos valores nominais da instalação, principalmente nas tensões de linha medidas no quadro interno.

Diante do exposto, recomenda-se que a Administração Escolar solicite à concessionária de energia elétrica, ENEL Ceará, a realização da verificação do sistema de fornecimento, a fim de avaliar as condições da tensão no ponto de conexão da unidade consumidora. Caso seja constatada irregularidade de responsabilidade da concessionária, recomenda-se que sejam efetuadas as correções necessárias para o restabelecimento das condições adequadas de fornecimento de energia elétrica.

Maracanaú, 02 de Setembro de 2026

Atenciosamente,

Ramon da Silva Valentim

Ramon da Silva Valentim

Engenheiro Eletricista

CREA/CE: 373995

devidas análises e verificações quanto a possíveis danos nos equipamentos decorrentes do incidente. Foi registrado, ainda, que o incêndio comprometera a conexão de internet da unidade escolar, em razão dos danos provocados na infraestrutura externa de comunicação. Diante disso, o conselho escolar entrou imediatamente em contato com a empresa responsável pelo serviço de internet, solicitando assistência técnica e os reparos necessários para o restabelecimento da conexão. O Conselho Escolar ressaltou que todas as providências adotadas tiveram como prioridade a segurança da comunidade escolar, a preservação dos equipamentos e do patrimônio público e o restabelecimento dos serviços essenciais para o funcionamento da instituição. Ficou deliberado, ainda, que a gestão escolar deverá acompanhar os atendimentos técnicos solicitados e manter o Conselho Escolar informado acerca das avaliações, reparos e demais encaminhamentos realizados. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada. Assim a Ata foi lavrada e assinada por mim e pelos demais membros participantes a esta reunião.

Maria Antônia Viegas Almeida

Spore Dore Alvi

Maria de Fátima Alves Barbosa

Maria Noramy da Silva Fido

Rafael Roberto da Silva

Suelly Lima Pires

Maria Helenice Figueira Pires de Souza

Edilene Carmezina Amarante

Rogério Maria de Souza

Francisca Gomes da Silva

Francisco de Paiva Silva

JOSÉ IVAN BASTOS DE OLIVEIRA FILHO

SERVIÇOS DE REFRIGERAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO

CNPJ: 42.326.662/0001-04 | Rua Jaime P. Aquino, nº 441 - Casa B
Alto da Mangueira - CEP 61.905-105 - Maracanaú/CE

ORÇAMENTO

Data: ____/____/2026

SERVIÇO: Conserto de 2 ar-condicionados marca ELGIN, capacidade de 24.000 BTUs cada.

DESCRIÇÃO	VALOR
Placa do evaporador - 2 unidades	R\$ 2.830,00
Placa do condensador - 2 unidades	R\$ 2.780,00
Compressor - 2 unidades	R\$ 6.180,00
Mão de obra - conserto de 2 ar-condicionados ELGIN 24.000 BTUs	R\$ 2.400,00
VALOR TOTAL	R\$ 14.190,00

Valor total: R\$ 14.190,00 (quatorze mil, cento e noventa reais).

José Ivan Bastos de Oliveira Filho

JOSÉ IVAN BASTOS DE OLIVEIRA FILHO

CNPJ: 42.326.662/0001-04

42.326.662/0001-04
JOSÉ IVAN BASTOS DE OLIVEIRA FILHO
Rua Jaime Paulino, Nº.441 - Casa-B
Alto da Mangueira CEP: 61.905-105
MARACANAÚ CEARÁ

FRANCISCA VERONIKA DOS SANTOS LIMA

REFRIGERAÇÃO • MANUTENÇÃO • CLIMATIZAÇÃO

CNPJ
64.034.679/0001-12

Rua Rubia Sampaio, nº 1559
Farias Brito • CEP 60.011-060
Fortaleza - CE

ORÇAMENTO

DATA

___ / ___ / 2026

Fornecimento de peças e serviços

SERVIÇO: Conserto de 2 ar-condicionados marca ELGIN, capacidade de 24.000 BTUs cada.

ITEM / SERVIÇO	VALOR
Placa do evaporador - 2 unidades	R\$ 3.600,00
Placa do condensador - 2 unidades	R\$ 3.360,00
Compressor - 2 unidades	R\$ 6.900,00
Mão de obra - conserto de 2 ar-condicionados ELGIN 24.000 BTUs	R\$ 2.750,00
TOTAL DO ORÇAMENTO	R\$ 16.610,00

Valor por extenso: dezesseis mil, seiscentos e dez reais.

Francisca Veronika dos Santos Lima
FRANCISCA VERONIKA DOS SANTOS LIMA
CNPJ 64.034.679/0001-12

64.034.679/0001-12
FRANCISCA VERONIKA DOS SANTOS LIMA
R. RUBIA SAMPAIO, Nº 1559
FARIAS BRITO - CEP: 60.011-060
FORTALEZA - CE



Companhia Energética do Ceará
Rua Padre Valdevino, 150
Fortaleza - CE - CEP: 60136-340
CNPJ: 07.047.251/0001-70 - CGF: 06.105.848-3

DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE ENERGIA ELÉTRICA ELETRÔNICA

CLASSIFICAÇÃO DA UNIDADE CONSUMIDORA	TÍPO DE FORNECIMENTO	DATA DE EMISSÃO	DATA DE VENCIMENTO	Nº DE CONTROLE	DATA DE PAGAMENTO
B3 OUTROS-CONV. Poder Público Poder público Municipal	TRIFÁSICO	19/06/2026	20/07/2026	31	20/08/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACANAÚ RU JOSE NOGUEIRA MOTA 00083 MARACANAÚ MARACANAÚ CE CEP: 61914-340 CPF/CNPJ: 07.605.650/0001-62 INSC EST: 069202648		INFORMAÇÕES FISCAIS			
MÊS/ANO 07/2026		 NOTA FISCAL Nº 224596037 - SÉRIE ÚNICA / DATA DE EMISSÃO: 20/07/2026 Consulte pela Chave de Acesso em: http://dfe-portal.sefazvirtual.rs.gov.br/NF3econsulta chave de acesso: 2326 0707 0472 5100 0170 6600 0224 5960 3710 7702 1130 Protocolo de autorização: 3232600027000327 - 20/07/2026 às 21:31:52-03:00 CFOP 5258: VENDA DE ENERGIA ELÉTRICA A NÃO CONTRIBUINTE Data de apresentação: 22/07/2026			
VENCIMENTO 20/08/2026					
UC	TOTAL A PAGAR				
638165 / 638165	R\$ 3.036,92				

Períodos: Band. Tarif.: Amarela : 20/06 - 20/07 Encontra-se disponível na área do usuário do site da ENEL CE informações mais detalhadas sobre valores pagos relativos à energia, serviço de distribuição, transmissão, encargos setoriais, tributos e demais itens cobrados nas faturas. Bandeira amarela em julho/26, as tarifas dos consumidores serão acrescidas em R\$ 1,885 a cada 100kWh consumidos. Informações: www.enel.gov.br.

DESCRIÇÃO DO FATURAMENTO										RESUMO GERAL			
Item de Fatura	Unid.	Quant.	Preço unit (R\$)	Valor (R\$)	PIS/COFINS	Base Calc ICMS (R\$)	Alíquota ICMS	ICMS	Tarifa unit (R\$)	MÊS/ANO	CONSUMO FATURADO (kWh)	DIAS	IMPÓSIT. FATURAMENTO
Retenção Do Tributos Federais	kW	0	0,00000	36,89-	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00000	JUL/26	3041,00	31	UO
Adicional Band. Amarela	kWh	3,041	0,02478	75,36	2,97	75,36	20,00%	15,07	0,01885	AGO/26	3042,00	30	UO
Energia Ativa Fornecida TE	kWh	3,041	0,34323	1,043,75	41,33	1,043,75	20,00%	208,75	0,26059	SETE/26	3042,00	29	UO
Energia Ativa Fornecida TUSD	kWh	3,041	0,04278	1,954,70	77,39	1,954,70	20,00%	390,94	0,48878	FEV/26	4418,00	30	UO
Subtotal Faturamento				3.073,81						AGO/26	3042,00	31	UO
Subtotal Outros				36,89-						SETE/26	3042,00	29	UO
TOTAL				3.036,92	121,69	3.073,81		614,76		AGO/26	3042,00	31	UO
EQUIPAMENTOS DE MEDIÇÃO E CONSUMO NO PERÍODO													
Nº Medidor	P.Horário/Segmento	Data Leitura	Leitura	Data Leitura	Leitura	Fator Multiplicador	Consumo kWh	Nº Dias					
11518701-NAU-733	HFP	20/06/2026	152461,0	20/07/2026	155502,0	1,0	3041,0	31					

DADOS DE MEDIÇÃO						RESERVAÇÃO AGENDADA	
Medidor	Grandezas	Postos Tarifários	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const. Medidor kWh	Novo modelo de Nota Fiscal de Energia Elétrica nos termos do Ajuste Sinief 01/2019 (CONFAZ)	
11518701-NAU-733	ENERGIA ATIVA - KWH	HFP	152461,00	155502,00	1,00		

RESPONSÁVEL PELA VILUMINAÇÃO PÚBLICA EM SUA LOCOMOTIVA	DATA DE PAGAMENTO AUTOMÁTICO
PREFEITURA MUNICIPAL MARACANAÚ	Se você ainda não tem débito automático, cadastre-se na sua instituição bancária utilizando o código 638165

ENEL				
838000000300 369200313009 218665274071 000006381650				
Pagador: CPF: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACANAÚ				
Emissão: 20/07/2026	Nota Fiscal: 0202607224596037	Referência: 07/2026	Vencimento: 20/08/2026	Total: 3.036,92
Nº de controle: 300218665274	Mensagem:			



Pague via PIX! Utilize